PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1906, DE 28/05/1990 -

- Altera o limite para abertura de créditos suplementares, fixado pela Lei nº 1.880, de 07/12/1989, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 1990. -

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares, previsto pelo artigo 5º da Lei 1.880, datada de 07/12/1989, fica fixado até 100% (cem por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 28 de maio de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de maio de 1990.

ANTONIO-LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/jcss

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS